

**DECRETO Nº 44.848,  
DE 25 DE ABRIL DE 2000**

*Classifica e reclassifica Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, fica classificada como de Local I, na conformidade do artigo 2º do referido diploma legal, a partir de 21 de outubro de 1999, a Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira", de Presidente Venceslau.

Artigo 2º - As Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) adiante mencionadas, classificadas pelo Decreto nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999, para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, ficam reclassificadas para Local III, na seguinte conformidade:

I - a partir de 20 de agosto de 1999, a Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira", de Pirajui;

II - a partir de 31 de agosto de 1999, a Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", de Casa Branca;

III - a partir de 15 de setembro de 1999, a Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré;

IV - a partir de 25 de setembro de 1999, a Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Álvaro de Carvalho;

V - a partir de 16 de outubro de 1999, a Penitenciária de Pacaembu;

VI - a partir de 16 de outubro de 1999, a Penitenciária de Valparaíso;

VII - a partir de 19 de outubro de 1999, a Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha;

VIII - a partir de 22 de outubro de 1999, o Presídio "Adriano Marrey", de Guarulhos;

IX - a partir de 23 de novembro de 1999, a Penitenciária de Junqueirópolis;

X - a partir de 9 de dezembro de 1999, a Penitenciária "Osiris Souza e Silva", de Getulina;

XI - a partir de 5 de janeiro de 2000, a Penitenciária de Lucélia;

XII - a partir de 6 de janeiro de 2000, a Penitenciária "João Batista de Santana", de Riolândia;

XIII - a partir de 6 de janeiro de 2000, a Penitenciária de Andradina;

XIV - a partir de 8 de janeiro de 2000, a Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio", de Itirapina;

XV - a partir de 8 de janeiro de 2000, a Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque", de Franco da Rocha.

Artigo 3º - O disposto no artigo 2º do Decreto nº 36.203, de 9 de dezembro de 1992, aplica-se às Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) relacionadas nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos I a XV do artigo 1º do Decreto nº 44.591, de 27 de dezembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de abril de 2000.

**DECRETO Nº 44.849,  
DE 25 DE ABRIL DE 2000**

*Extingue a Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os sentenciados da Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, já foram redistribuídos pelos demais estabelecimentos prisionais da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE;

Considerando que as instalações destinadas ao funcionamento da Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, foram cedidas para abrigar os menores oriundos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica extinta a Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, reorganizada pelo Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998.

Artigo 2º - Ficam transferidos os bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações da extinta Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, para a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 3º - Os cargos e funções-atividades classificados na Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros, serão redistribuídos pela Administração Superior da Secretaria.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "u" do inciso I do artigo 2º, o item 18 do § 1º do artigo 12, o Subanexo 20 do Anexo a que se refere o artigo 95, todos do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de abril de 2000.

**DECRETO Nº 44.850,  
DE 25 DE ABRIL DE 2000**

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Taubaté, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologada a declaração, por 30 (trinta) dias, da Situação de Emergência no Município de Taubaté, objeto do Decreto Municipal nº 9.095, de 31 de março de 2000.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de abril de 2000.

**DECRETO Nº 44.851,  
DE 25 DE ABRIL DE 2000**

*Transfere, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóvel que especifica, situado no Município de Araçatuba*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido, da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 9.010,18m² (nove mil e dez metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), situado entre as Ruas Tenente Alcides Theodoro dos Santos, Saca-dura Cabral, Maurício de Nassau e Gago Coutinho, no Bairro Aviação, Município de Araçatuba, destinado à implantação de Centro de Ressocialização, com a descrição constante dos elementos técnicos e cadastrais anexos ao processo GS-164/2000-SAP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de abril de 2000.

**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETOS DE 25-4-2000****Designando:**

com fundamento no art. 5º da Lei 9.802-97, Carlota Cardoso da Silva, RG 4.205.278, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual do Idoso;

com fundamento no § 1º do art. 3º da LC 815-96, Anízo de Oliveira Filho, RG 6.023.429, para integrar, como suplente e em substituição a Francisco Silva Corrêa, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, na qualidade de representante do Estado, indicado pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para o campo funcional - saneamento básico.

**Dispensando** Evaldo Roberto Coratto da função de membro suplente do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**Designando**, com fundamento no art. 3º, II, da Lei 9.802-97, combinado com o Dec. 42.500-97,

Paulo Mendonza Negrão, RG 12.550.805, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, integrar o Conselho Estadual do Idoso, em complementação ao mandato de Evaldo Roberto Coratto.

**Dispensando** Barjas Negri e Deildes de Oliveira Prado das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na qualidade de representantes do Ministério da Saúde.

**Nomeando**, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos do art. 10, IV e § 2º, dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, Deildes de Oliveira Prado e Paulo Seixas para, respectivamente, como membros titular e suplente, e na qualidade de representantes do Ministério da Saúde, integrarem o Conselho Curador da aludida Fundação, em complementação aos mandatos de Barjas Negri e Deildes de Oliveira Prado.

**Dispensando** Sérgio Zucoloto, RG 12.850.971, da função de membro suplente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

**Nomeando**, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, os adiante relacionados, indicados pela Congregação, para integrarem o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos:

Salim Moisés Jorge, RG 829.757, como membro titular, em vaga decorrente do término do mandato de Juan Stuardo Yazlle Rocha; Sérgio Zucoloto, RG 12.850.971, como membro titular, em vaga decorrente do término do mandato de Sérgio Pereira da Cunha.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 25-4-2000**

No processo 1.264-77, + ap. 493-76, ambos GG, sobre designação e dispensa de membro suplente para compor a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279, "caput", da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Elza Maria Moura, RG 4.935.122, Assistente Técnico de Direção I, para integrar, como membro suplente, a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição a Nanci Abussamra, RG 5.244.684, cuja dispensa, a pedido, nesta oportunidade aprovo."

No Of. CPP-40-2000-SSP (PB-4.523/2000), sobre recondução do Presidente da Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pela Secretaria da Segurança Pública e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Vitorino Francisco Antunes Neto, RG 7.636.125, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Segurança Pública, por mais um período de 2 anos."

No processo 1.261-93 c/aps. 120-93 + 769-93, todos GS/SAP, sobre indicação de membros para compor a Segunda Comissão Processante Permanente da Pasta: "Diante da Exposição de Motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Levi de Mello, RG 15.502.305, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, integrar a Segunda Comissão Processante Permanente da Secretaria da Administração Penitenciária, em substituição a Heloisa Gonçalves Bartoli, RG 3.658.988, cuja dispensa, nesta oportunidade, também aprovo, a contar de 16-2-2000."

No processo SAP-555-95, sobre designação de membro suplente para 2ª Comissão Processante Permanente: "Diante da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação do servidor Rubens Lopes, RG 2.895.743, Assistente Técnico de Gabinete II, para exercer a função de segundo suplente dos componentes da 2ª Comissão Processante Permanente daquela Pasta, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente, e, especialmente, para atuar nos autos do processo SAP-330/94."

No processo SE-3.613-97, sobre designação de membro e suplente, em recondução: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretária da Educação e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279 da Lei 10.261-68, aprovo as designações, em recondução, de Hiroi Nikaido, RG 12.578.308, Professor de Educação Básica II, e de Leonor Mata da Silva, RG 5.663.850, Professor de Educação Básica I, para, respectivamente, na qualidade de membro e suplente dos componentes da Primeira Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente, continuarem integrando o referido Colegiado, a contar de 3-4-2000."

**CASA CIVIL**

Secretário: CELINO CARDOSO  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Retificação do D.O. de 25-4-2000**

Onde se lê: Resolução CC 37, de 24-4-2000, leia-se: Resolução CC 7, de 24-4-2000.

**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despachos do Secretário, de 25-4-2000**

No req. de 19-7-99 (PB-6.818-99) c/ ap. PB-3.485-2000, em que é interessado Gabriel Brayet Altimiras: "À vista dos elementos de instrução constantes do expediente e nos termos dos pareceres 38-2000, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, e 446-2000, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, deixo de conhecer do pedido formulado por Gabriel Brayet Altimiras, RG 6.900.936-3, em razão de sua intempestividade, uma vez formulado bem além do prazo do art. 240, II, da Lei 10.261-68, consignando, no entanto, que, se fosse o caso de adentrar o mérito da postulação, melhor sorte não assistiria ao interessado, haja vista a absoluta higidez do ato exoneratório praticado, em todos os seus elementos, bem como a manifesta ocorrência da prescrição quinquenal."

No processo 1.264-77 + ap. 493-76, ambos GG, sobre designação e dispensa de membro suplente para compor a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente a manifestação do Governador do Estado, e nos termos dos arts. 278, § 1º, e 279, § 2º, da Lei 10.261-68:

I - Dispensar, a pedido, Nanci Abussamra, RG 5.244.684, Diretor de Divisão, da função de membro suplente da Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - Designar Elza Maria Moura, RG 4.935.122, Assistente Técnico de Direção I, para, na qualidade de membro suplente, integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em decorrência da dispensa, a pedido, de Nanci Abussamra."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato do Termo de Aditamento**

Processo: GG-420-99 - Contrato: 2-99 - Parecer Jurídico: AJG-262-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: ET Service Assistência Técnica Com. e Loc. Ltda. - Objeto: A quantidade inicial de aparelhos de Fac-Símile indicada no Anexo I fica acrescida de 1 aparelho, correspondente a 16,67% - Vigência: A vigência do presente Aditamento será a partir da data de sua assinatura - Valor mensal: R\$ 441,00 (após o acréscimo) - Valor total: R\$ 291,90 - Valor por exercício: R\$ 291,90, para o exercício de 2000 - Classificação de recursos: 349039 - Data da assinatura: Em 24-4-2000.

**CASA MILITAR****Despacho do Ordenador de Pagamento, de 25-4-2000**

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, da despesa, já efetuada após regular contratação, a seguir indicada.

a) Pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

2000PD	VENCIMENTO	VALOR
342	25-4-2000	6.900,00
TOTAL		6.900,00

**JUSTIÇA E  
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resumo do Contrato 8-2000**

Processo SJDC: 261.141-2000 - Parecer Jurídico CJ: 115-2000 - Contrato: 8-2000 - Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratada: Tecmaster Técnica Comercial Ltda. - Objeto: Manutenção e assistência técnica em máquinas de escrever - Vigência: A partir de sua assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 4 períodos de até 12 meses, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666-93, condicionadas as prorrogações à existência de recursos orçamentários - Valor Mensal: R\$ 269,60 - Valor Total: R\$ 2.156,80 - Classificação de Recursos: U.G.E.17.01.02 - Natureza de Despesa - 34.90.39 - Programa de Trabalho - 14.122.0100.4091.0000 - Fonte de Recurso - 001001001 - Data da Assinatura: 2-5-2000 - Modalidade de Licitação: Convite.